

Resolução CMDCA n.º 007 de 25 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a alteração da Resolução CMDCA n.º 005 de 09 de outubro de 2012 que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste – CMDCA, fundamentado pelas Leis Federais n.º 8.069/90 e n.º 12.010/2009 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei n.º 2.004, de 23 de maio de 2012, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º - O Art. 7º da Resolução CMDCA n.º 005 de 09 de outubro de 2012 que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – O registro da inscrição das entidades sem fins lucrativos e dos serviços, dos projetos e dos programas de atenção à criança e adolescente, governamental e não governamental, terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 25 de junho de 2015.

Claita Cristina Malossi Iecker
Presidente CMDCA/SLO